



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

EDITAL N°11/2020

PREÂMBULO

PROCESSO N° 33/2020.

CONVITE N° 06/2020.

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/03/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 12H30MIN.

LOCAL: SALA DO SETOR DE LICITAÇÕES, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA, SITO À RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS N°. 550 – CENTRO PLATINA/SP.

OBJETO: “Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de móveis sob medida, compreendendo o material para fabricação dos mesmos, mão-de-obra e instalação junto a Secretaria Municipal de Saúde e o novo Paço Municipal, conforme especificado no memorial descritivo e seus anexos”,

O **MUNICÍPIO DE PLATINA** por intermédio de seu Prefeito Municipal, Senhor **WAGNER ROBETO DE LIMA**, e através da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria n° 29/2020, de 30 de Janeiro de 2020, torna público, a todos os interessados, que acha-se aberto na sede da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, o CONVITE N° 06/2020, para a “Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de móveis sob medida, compreendendo o material para fabricação dos mesmos, mão-de-obra e instalação junto a Secretaria Municipal de Saúde e o novo Paço Municipal, conforme especificado em memorial descritivo e seus anexos”, com apresentação das propostas até às **12h30min do dia 30 de Março de 2020**, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Platina, à Rua João de Souza Martins, 550, na cidade de Platina, PARA ABERTURA, MEIA HORA APÓS O RECEBIMENTO.

1- DO OBJETO

A presente Licitação destina-se a colher propostas para a Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de móveis sob medida, compreendendo o material para fabricação dos mesmos, mão-de-obra e instalação junto a Secretaria Municipal de Saúde e o novo Paço Municipal, conforme especificado em memorial descritivo e seus anexos, parte integrante do processo.

2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do presente convite deverão preencher as exigências constantes da legislação invocada no preâmbulo, (artigo 22, § 3° da Lei 8.666/93), devendo apresentar, no ENVELOPE N° 1 - DOCUMENTOS:

PROVA DE REGULARIDADE FISCAL COM:

O INSS (CND - Certidão Negativa de Débitos);



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

FGTS (CRS - Certificado de Regularidade de Situação);
Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT),
conforme Lei Federal nº 12.440/2011;
CNPJ (prova de inscrição no Cadastro Nacional de
Pessoas Jurídicas).

Obs. 1- Este envelope deverá ser indevassável e estar fechado, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis os seguintes dizeres:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

Obs. 2 - Ficam dispensados os demais documentos, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 8.666/93.

2.1. – DAS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, apresentada FORA dos Envelopes.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa __ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº __ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Convite nº06/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Platina.

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal

2.1.1- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (Redação dada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014).

2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 2.1.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

Disposições:

2.2. Aberto o “ENVELOPE DOCUMENTOS”, não mais será permitida a juntada ou apresentação de quaisquer outros documentos, visando sanar falhas ou deficiências.

2.3. Será admitido apenas um representante de cada proponente, que, no caso de não ser o titular deverá estar munido de Carteira de Identidade.

2.4. Caso algum proponente não esteja presente, ou não se faça representar, ficará de sua parte automaticamente renunciado o direito de recurso na abertura do ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS, fase de habilitação ou inabilitação, para que a Comissão de Licitação possa passar à abertura dos envelopes PROPOSTA, dos proponentes habilitados.

2.5. Estando todos os participantes habilitados ou, havendo no momento, expressa desistência dos proponentes ou seus representantes, ao recurso da habilitação ou inabilitação, PASSAR-SE-Á À FASE SEGUINTE. Em caso contrário, os trabalhos serão suspensos, para apreciação dos possíveis recursos.

2.6. É vedada a participação na licitação, de proponente ou firma:

2.7. Declarada inidônea por ato de Poder Público.

2.8. Sofrendo processo de falência ou concordata.

2.9. Que estiver, de qualquer forma, impedida de transacionar com a Administração Pública direta ou indireta, ou de quaisquer de seus órgãos descentralizados.

3- DAS PROPOSTAS DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma ou utilizando o anexo I, parte integrante deste processo, com clareza,



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

sem emendas, rasuras ou ressalvas, e, nem condições escritas à margem, atendendo todas as exigências do presente edital, devendo conter a identificação do proponente e assinatura de quem de direito. Deverão ser encaminhadas em envelopes fechados e indevassáveis, nos quais deverão estar expressos na parte exterior, em caracteres bem legíveis:-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA
RUA JOÃO DE SOUZA MARTINS, 550
PLATINA – SP;

e, a indicação: “ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA”, e, ainda,
NOME E ENDEREÇO DO PROPONENTE.

As propostas deverão conter:

3.1.1. Menor Preço, e atender todas as exigências do presente edital.

3.1.2. Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura.

3.1.3. Apresentada a proposta, fica automaticamente declarada a concordância expressa com todos os termos do presente edital.

OBS 1: A proposta, após aberta, ficará vinculada à presente licitação, durante o seu prazo de validade, não sendo admitidas quaisquer alterações, inclusões ou supressões, no sentido de sanar falhas ou omissões, bem como, não será permitida sua retirada ou desistência, considerando-se ainda, os termos do artigo 1.080 do Código Civil.

OBS 2: Não serão aceitas condições que fujam do presente edital.

4- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado sempre até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços e entrega efetiva do objeto.

4.2. Em havendo o atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, com juros de 0,5% ao mês, mais a correção do IGPM (Índice Gerais Preços Mercado).

5- DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO

5.1. Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas para realização da prestação dos serviços contratados, inclusive o transporte do veículo até o local para manutenção e entrega que deverá ocorrer em até 90 (noventa dias), após a assinatura do contrato.



6- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

02 Executivo

02.01 Departamento Administrativo Financeiro

02.01.02 Administração

Programa: 041220003.1.024000 Manutenção da Administração

4.4.90.52.42.00.00 Mobiliários em Geral

2852 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.42.00.00 Mobiliários em Geral

2859 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Saúde - Geral

7- DO JULGAMENTO

(Art. 45 da Lei 8.666/93)

7.1. O julgamento será feito pela Comissão Municipal de Licitações, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Nesta fase serão desclassificadas as propostas que não atenderem integralmente as exigências do presente edital.

7.3. Em havendo empate por absoluta igualdade de preços e condições entre as proponentes, o desempate será decidido por sorteio, após a convocação dos participantes, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, após obedecido o disposto no artigo 3º § 2º desta mencionada lei nº 8.666/93.

7.4. O julgamento e adjudicação somente produzirão os seus jurídicos e legais efeitos, após a homologação pelo Senhor Prefeito Municipal.

8- DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

8.1. No caso de o adjudicatário se recusar, injustificadamente, em assinar o contrato, ou, em aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo legal ou estabelecido, ou, no caso de inexecução parcial ou total do



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femane.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

futuro contrato, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas no artigo 87, incisos III a IV da Lei 8.666/93.

8.2. O atraso injustificado na realização da prestação dos serviços, objeto da presente licitação, sujeitará o futuro contratado ao pagamento de multa pecuniária nos termos do artigo 86 da Lei 8.666/93, na razão de 0,33% por dia de atraso.

9- DO CONTRATO, DA RESCISÃO

9.1. O futuro contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de 06 (seis) meses ou até a entrega efetiva do objeto, podendo ser prorrogado à critério da Administração, nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº8.666/93.

9.2. A gestão e fiscalização do contrato será de responsabilidade dos gestores da Administração devidamente designados pela Portaria nº180/2019, de 11 de Novembro de 2019, e pelo Engenheiro Civil da municipalidade nos aspectos técnicos.

9.3. O futuro contrato poderá ser rescindido automaticamente, independentemente de qualquer aviso judicial ou extra judicial, se o futuro contratante for enquadrado em uma hipótese do artigo 78 e incisos da Lei 8.666/93.

OBS:- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, no próprio processo assegurado o princípio do contraditório e da ampla defesa.

10- DOS RECURSOS

10.1. De todos os atos decorrentes da aplicação do presente edital, praticados pela Comissão Municipal de Licitações caberão os recursos administrativos nas formas, condições e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo tais recursos ser protocolados junto à própria Comissão Municipal de Licitações, no endereço constante do preâmbulo.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Serão lavradas atas circunstanciadas dos atos praticados pela Comissão Municipal de Licitação, referente a este edital, onde serão registradas as impugnações e recursos por ventura existentes.

11.2 Esta licitação na modalidade CONVITE é processada e julgada com estrita observância do artigo 43 da Lei 8.666/93, e, no critério para adjudicação da empresa que oferecerá os serviços, serão levadas em conta, todas as circunstâncias que resultem em vantagens para a Prefeitura Municipal, considerando-se



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

qualidade, rendimentos, preços, pagamentos, prazos e outras que não contrariem a lei e nem o presente edital.

11.3 O não cumprimento da presente licitação, por qualquer circunstância, sujeitará o vencedor, sem prejuízo do disposto no artigo 86 da Lei nº 8.666/93, ao pagamento de multas pecuniária, atraso de até 5 (cinco) dias, multa de 0,33% ao dia, além das outras sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

11.4 Fica o proponente vencedor obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, a juízo da Administração, nos termos do artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 8.666/93.

11.5 As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de contrato a ser firmado oportunamente, no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da publicação.

11.6 A qualquer tempo a presente licitação poderá ser anulada ou revogada, assim como, poderá haver acréscimo ou redução da prestação dos serviços, sem que estes atos gerem direitos a indenizações e ou compensações aos convidados ou participantes.

11.7. Poderão os interessados obter maiores informações ou esclarecimentos outros que se tornarem necessários, no endereço indicado no preâmbulo.

11.8. Todas as informações e ou declarações prestadas pelos proponentes, em atendimento às normas do presente edital ficam sujeitas às penalidades da lei.

11.9. Os casos omissos que possa surgir no decorrer do presente processo serão apreciados e dirimidos pela Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Platina, e submetidos à apreciação da autoridade superior.

11.10 Para dirimir quaisquer dúvidas que surjam da aplicação do presente edital com o adjudicatário, fica eleito o Foro da comarca de Palmital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, para que ninguém alegue ignorância, é este edital publicado por afixação, no local de costume, na Prefeitura Municipal de Platina.

Platina, 20 de Março de 2020.

Wagner Roberto de Lima
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

ANEXO I CONVITE Nº 06/2020

FIRMA:-

CNPJ Nº:-

ENDEREÇO:-

CIDADE:-

ESTADO:-

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de móveis sob medida, compreendendo o material para fabricação dos mesmos, mão-de-obra e instalação junto a Secretaria Municipal de Saúde e o novo Paço Municipal, conforme especificado em memorial descritivo e seus anexos.

VALOR MÓVEIS (ADMINISTRATIVO): R\$(.....)

VALOR MÓVEIS (SAÚDE): R\$(.....)

VALOR GLOBAL: R\$.....(.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:- _____ DIAS.

_____, __ de _____ de 2020.

Assinatura _____

Nome _____

RG _____ CPF _____



ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N.º __/2020

Ref. Convite N.º 06/2020. - Processo N.º 33/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA E A EMPRESA

CONTRATO que entre si fazem, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Rua João de Souza Martins, 550, inscrita no CNPJ sob n.º 44.543.999/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, residente à Rua Miguel Lopes Montes n.º 519, em Platina/SP, portador do RG n.º 14.601.389-x e do CPF/MF sob n.º 049.378.968-57, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ N.º, situada à, do município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo (a) proprietário (a), a Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade RG n.º, inscrito (a) no CPF n.º, residente e domiciliado (a) na, n.º, Bairro, no município de, CEP, Telefone: (..), e-mail, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, respectivamente na forma abaixo celebram o seguinte **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações:

CLÁUSULA I - DO OBJETO:

1.0 Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de móveis sob medida, compreendendo o material para fabricação dos mesmos, mão-de-obra e instalação junto a Secretaria Municipal de Saúde e o novo Paço Municipal, conforme especificado em memorial descritivo e seus anexos, parte integrante do Processo de Convite n.º 06/2020.

CLÁUSULA II – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 Correrão por conta da empresa contratada todas as despesas diretas e indiretas para realização da prestação dos serviços contratados, inclusive o transporte, mão-de-obra e instalação dos mobiliários.

CLÁUSULA III - DO VALOR E DO REAJUSTE:

3.1. O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$** (.....), sendo R\$ (.....), referente aos mobiliários do Novo Paço Municipal e R\$(.....) referente aos mobiliários da Secretaria Municipal de Saúde.



CLÁUSULA IV - DOS PAGAMENTOS:

4.1. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação de serviços, após a Emissão da Nota Fiscal referente ao serviço prestado, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

4.2. A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

4.3. As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

4.4. Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

CLÁUSULA V – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A presente despesa será coberta com a seguinte dotação orçamentária:

02 Executivo

02.01 Departamento Administrativo Financeiro

02.01.02 Administração

Programa: 041220003.1.024000 Manutenção da Administração

4.4.90.52.42.00.00 Mobiliários em Geral

2852 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Geral

02.05 Fundo Municipal de Saúde

02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa: 103010013.2.011000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4.4.90.52.42.00.00 Mobiliários em Geral

2859 Fonte: 01 Tesouro

Aplicação: 110.0000 Saúde - Geral

CLÁUSULA VI – SANCÇÕES POR INADIMPLEMENTO:

6.1. Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a **CONTRATADA** ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

6.2. A inexecução do referido **CONTRATO**, quanto justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela **CONTRATADA** e aceito pela **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

6.3. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO:

7.1. O presente **CONTRATO** terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, de .../.../..... a .../.../....., prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos à critério da administração, nos termos do Art. 57, §1º da Lei nº 8.666/1993.

7.2. Poderá o presente **CONTRATO** ser rescindido automaticamente, independente de avisos judiciais ou extrajudiciais, nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os casos de rescisão contratual ser formalmente motivados no processo, assegurando-se o contraditório e ampla defesa, sempre ressalvado o reconhecimento dos direitos da administração, nos casos de rescisão administrativa, conforme facultado no artigo 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIII – DA VINCULAÇÃO:

8.1. Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA IX – DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Poderá o presente contrato sofrer alterações, nos casos e termos do capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA X – DO FORO:

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Testemunha 01

RG nº. _____ **SSP/SP**

Testemunha 02

RG nº. _____ **SSP/SP**

ANEXO III

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

Declaro ter recebido nesta data, convite referente ao PROCESSO Nº 33/2020, que abre a CONVITE Nº 06/2020, referente à Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de móveis sob medida, compreendendo o material para fabricação dos mesmos, mão-de-obra e instalação junto a Secretaria Municipal de Saúde e o novo Paço Municipal, conforme especificado em memorial descritivo e seus anexos, parte integrante do processo, pelo critério de **MENOR VALOR GLOBAL**.

Edital Completo: www.platina.sp.gov.br ou através do email licitacao@platina.sp.gov.br

ENTREGA DE ENVELOPES: Até o dia ... / Março / 2020 às 12h30min

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia ... / Março / 2020 às 12h30min.

_____, de _____ de 2020.

ASSINATURA E CARIMBO

A empresa:



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(MODELO)

(identificação da licitante)

.....de.....de 2020.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

At. Comissão Permanente de Licitações.

Ref. Convite nº. 006/2020.

DECLARAÇÃO

A empresa acima identificada, participante do certame referenciado, vem pela presente, através de seu representante, **DECLARAR** que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada suspensa nem inidônea para contratar com o Poder Público de qualquer esfera e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que venha a alterar essa situação, e que venha a ser conhecido após o encerramento da licitação.

Por ser verdade, assina a presente.

Nome:
RG.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Anexo V

Memorial Descritivo e Anexos



Memorial Descritivo

Objeto: *Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de móveis sob medida, compreendendo o material para fabricação dos mesmos, mão-de-obra e instalação junto a Secretaria Municipal de Saúde e o novo Paço Municipal.*

1.0 Generalidades

1.1 A empresa CONTRATADA para a execução dos serviços, deverá seguir os detalhamentos da tabela contendo o descritivo dos mobiliários, bem como as demais especificações contidas neste memorial.

1.1.1 Ficam os participantes do certame obrigados a realizar visita ao local da onde serão instalados os mobiliários, para verificação e ciência das condições do local para execução dos serviços. Devendo apresentar sob pena de desclassificação do certame um atestado de visita que deverá vir assinado pelo Engenheiro Civil ou Gestor do Contrato designado pela Portaria n°180/2019.

1.2 Correrão por conta da contratada todos os custos de material, mão-de-obra, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços, bem como o transporte e instalação dos mesmos nos locais destinados.

1.3 Qualquer modificação que vier a se tornar necessária durante a execução do objeto deverá ser comunicada imediatamente a CONTRATANTE, e somente poderá ser realizada com a autorização desta.

1.4 A execução do mobiliário será considerada concluída após a instalação de todos os mobiliários, vistoria das ferragens, puxadores, trancas e limpeza, devendo todos apresentarem bom funcionamento e acabamento.

1.5 O pagamento dos serviços somente será realizado mediante Laudo de Vistoria e Aprovação assinado pelo Setor Competente juntamente com Gestor do Contrato designado nos autos da Portaria n°180/2019.

2.0 Especificações

2.1 Os mobiliários deverão seguir as medidas especificadas na tabela anexa a este memorial. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser imediatamente comunicada a CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

2.2 O material dos mobiliários será composto em MDF 18 milímetros (mm) de alta qualidade e resistência, não devendo apresentar ranhuras ou deformações.

2.3 Os tampos serão compostos em MDF 36 milímetros (mm) de alta qualidade, sem deformações, ou nós.

2.4 Todos os armários deverão ter fundo em chapa de MDF com espessura mínima de 3 mm.

2.5 As prateleiras internas ou aparentes terão espessura mínima de 18 mm, e deverão ter mesma cor da área em que ocupam.

2.6 As dobradiças serão do tipo caneco, de 35 milímetros (mm), em material de aço, resistente e de boa qualidade, devendo permitir uma abertura de no mínimo 90° para as portas.

2.7 Os puxadores das portas dos mobiliários do Paço Municipal serão de Perfil Golf, que terão a mesma altura dimensional das portas de cada mobiliário.

2.8 Os puxadores das portas dos mobiliários da Secretaria Municipal de Saúde serão de Perfil de Alça, com no mínimo 25 cm para as portas de porte pequeno, e no mínimo 35 cm para as porte grande.

2.9 Todos os puxadores deverão ser de material alumínio de boa resistência, e deverão estar firmemente fixados ao móvel, através de parafusos de boa qualidade e sem qualquer sinal de degradação (ferrugens, etc.).

2.10 As gavetas serão compostas de corrediças telescópicas, de material de alumínio, não devendo apresentar deformações ou arranhões, e deverão estar firmemente fixados ao móvel, através de parafusos de boa qualidade e sem qualquer sinal de degradação (ferrugens, etc.).

2.11 Os trilhos inferiores e superiores das portas de correr deverão ser compostos de material de alumínio, não devendo apresentar deformações ou arranhões, e deverão estar firmemente fixados ao móvel, através de parafusos de boa qualidade e sem qualquer sinal de degradação (ferrugens, etc.).

2.12 Os mobiliários deverão estar de acordo com as descrições e especificações deste memorial e seus anexos, não sendo autorizada qualquer alteração das especificações e do Layout sem prévia autorização do Setor Competente.

Platina, 28 de Fevereiro de 2020.



Danilo Bernardes Lourenço Engenheiro Civil

Especificações Gerais

MOBILIÁRIOS DO PAÇO MUNICIPAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
01	Balcão em U com 10 Lugares	Balcão composto por 10 mesas de 1,25 x 0,60 x 0,78 m, com espaço de suporte para CPU e estabilizador 0,25 x 0,75 m, Divisórias de 0,60 x 0,40 m. Tampo na cor Cafelatte e corpo do mobiliário na cor Canelato.
02	Armário para Arquivo 7,40 x 2,00 m com balcão de lateral rebaixado de 1,00 x 0,70 x 0,50 m	Armário composto por 08 portas de correr, com puxador de barra de alumínio, sendo 4 portas de 1,90 m x 0,69, com 6 prateleiras e 4 portas de 1,23 x 0,69, com 4 prateleiras, com gaveteiro contendo 10 gavetas de 0,45x0,46x0,25 com puxador de barra de alumínio, balcão rebaixado com 2 portas. Parte Interna na cor Branca, Portas na cor Canelato, parte externa na cor Cafelatte.
03	Armário Suspenso 3,00 x 0,80 x 0,35 m	Armário contendo 04 portas de correr de 0,75 x 0,78 m com puxador de barra de alumínio, com 01 prateleira, com cor interna branca, parte externa na cor Cafelatte e portas na cor Canelato.
04	Armário Suspenso 1,40 x 0,80 x 0,35 m	Armário contendo 02 portas de correr de 0,70 x 0,78 m com puxador de barra de alumínio, com 01 prateleira, com cor interna branca, parte externa na cor Cafelatte e portas na cor Canelato.
05	Armário Suspenso 1,70 x 0,80 x 0,35 m	Armário contendo 02 portas de correr de 0,83 x 0,78 m com puxador de barra de alumínio, com 01 prateleira, com cor interna branca, parte externa na cor Cafelatte e portas na cor Canelato.
06	Armário para Arquivo 3,6 x 2,00 m com balcão de lateral rebaixado de 0,90 x 0,70 x 0,50 m + 02 balcões de atendimento	Armário composto por 04 portas de correr, com puxador de barra de alumínio, sendo 4 portas de 1,90 m x 0,69, com 6 prateleiras, com gaveteiro contendo 08 gavetas de 0,45x0,38 x0,12 com puxador de barra de alumínio, balcão rebaixado com 2 portas. Parte Interna na cor Branca, Portas na cor Canelato, parte externa na cor Cafelatte. Balcão de atendimento de 1,25 x 0,60 x 0,78 m, com espaço de suporte para CPU e estabilizador 0,25 x 0,75 m, Divisórias de 0,60 x 0,40 m. Tampo na cor Cafelatte e corpo do mobiliário na cor Canelato.
07	Balcão atendimento 1,66 x 0,70 x 1,10 m	Balcão composto por painel frontal de 1,66 x 0,38 m, contendo gaveteiro de 0,45x0,38 x0,12 com puxador de barra de alumínio, com espaço de suporte para CPU e estabilizador 0,25 x 0,75 m. Parte Interna na cor Branca, parte externa na cor



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

		Canelato, tampo na Cafelatte.
08	Balcão atendimento 2,50 x 0,70 x 1,10 m	Balcão composto por painel frontal de 1,66 x 0,38 m, com espaço de suporte para CPU e estabilizador 0,25 x 0,75 m. Parte Interna na cor Branca, parte externa na cor Canelato, tampo na Cafelatte.
09	Gabinete para Pia de 2,65x0,60 m	Gabinete com 05 portas de 0,43 x 0,65 com puxador de alumínio, contendo 04 gavetas de 0,45 x 0,43 x 0,12 m, h=0,70 m e E=0,55 m. Parte Interna na cor Branca, parte externa na cor Canelato, gavetas na cor Cafellate.
10	Armário Aéreo com Painel e Mesa	Armário de 0,80 x 0,60 x 0,35 m, com basculante de 0,78 x 0,59, com puxador de alumínio, painel de 0,65 x 0,80 m e mesa de 1,50 x 0,80 com altura de 0,75m. Parte Interna do armário na cor Branca, painel e parte externa do armário na cor Canelato, Mesa na cor Cafellate.
11	Armário Arquivo 1,60 x 0,58 x 0,50 m	Armário contendo 03 gavetas de 0,38 x 0,51 x 0,213 m, parte interna na cor branca, parte externa na cor Canelato, com puxador de alumínio.

MOBILIÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
12	Armário Embutido 2,05 x 2,90 m	Armário com 08 portas, sendo 04 portas de 1,90 x 0,48 m, 04 portas de 0,68 x 0,48 m, com puxador de alumínio, contendo 08 prateleiras. Parte interna e externa na cor branca.
13	Armário Embutido 3,69 x 2,90 m	Armário contendo 12 portas, sendo 06 de 1,90 x 0,43 m e 06 portas de 0,68 x 0,43 m, com 12 prateleiras. Armário aéreo, tipo maleiro, medindo 0,90 x 0,35 m com 02 portas. Puxadores de alumínio. Parte interna e externa na cor branca.
14	Armário Embutido 2,30 x 2,90 m	Armário contendo 12 portas, sendo 06 de 1,90 x 0,35 m e 06 portas de 0,68 x 0,35 m, com 12 prateleiras. Puxadores de alumínio. Parte interna e externa na cor branca.
15	Armário Embutido 3,00 x 2,80 m	Armário contendo 12 portas, sendo 06 de 1,90 x 0,45 m e 06 portas de 0,68 x 0,45 m, com 12 prateleiras. Puxadores de alumínio. Parte interna e externa na cor branca.

Platina, 28 de Fevereiro de 2020.

Danilo Bernardes Lourenço
Engenheiro Civil



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Layout dos Mobiliários da Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



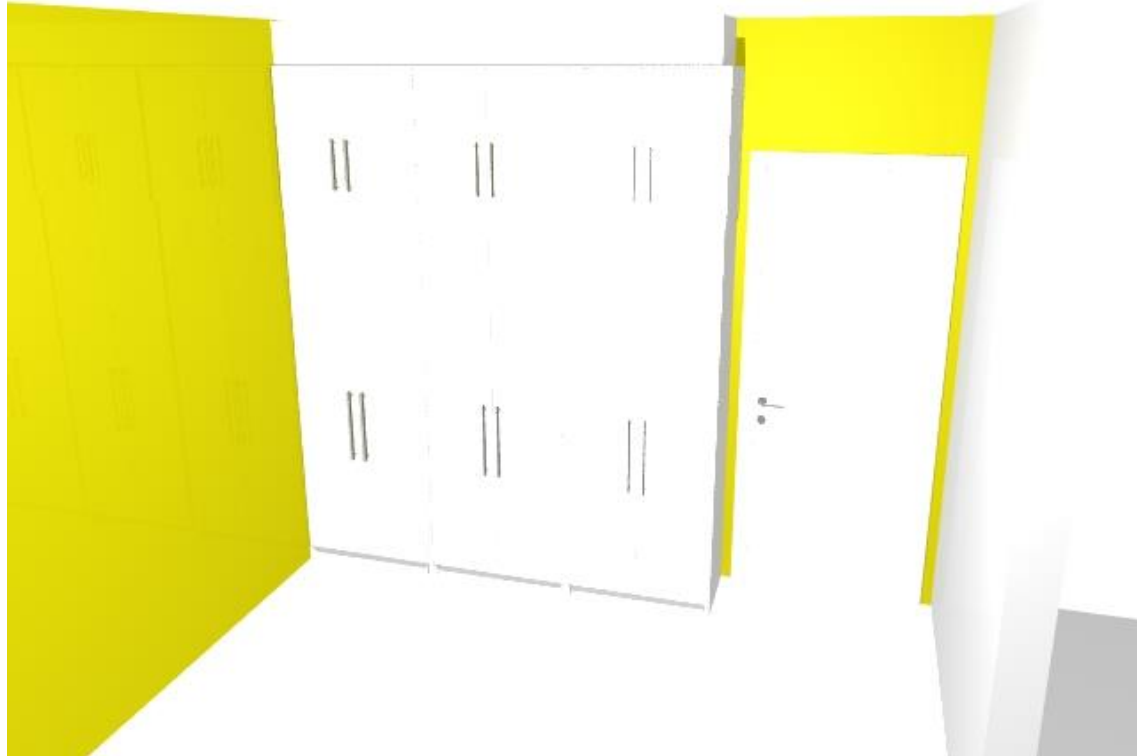
Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP





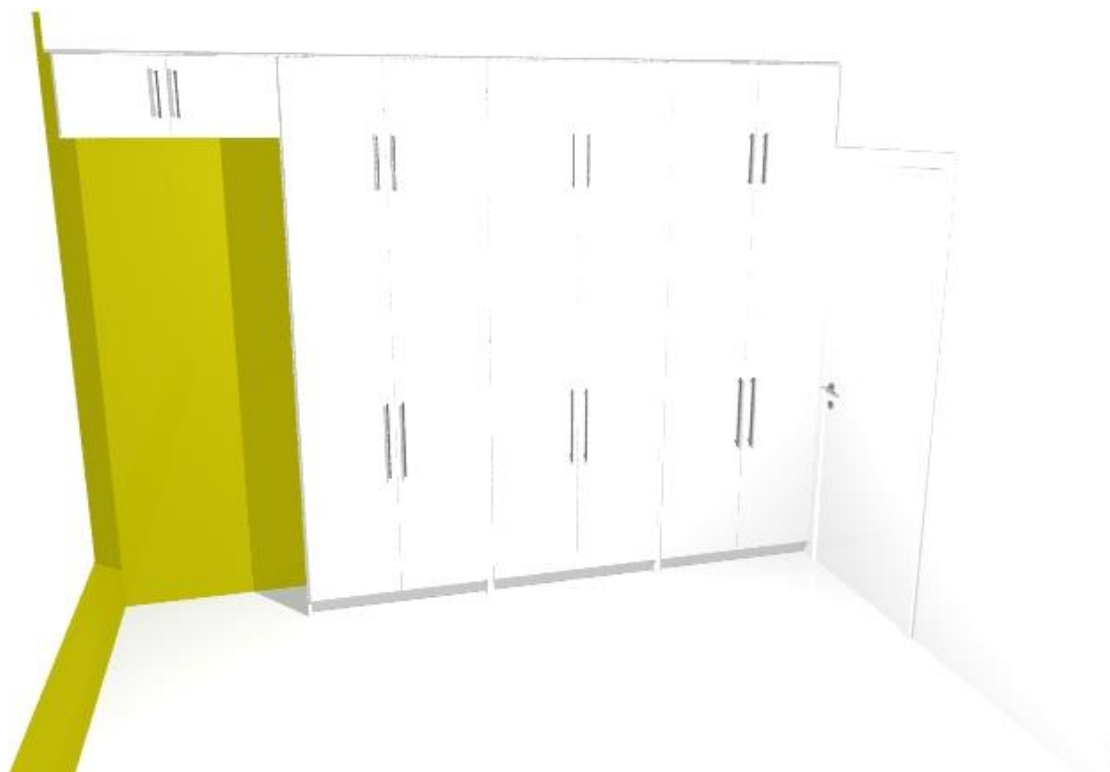
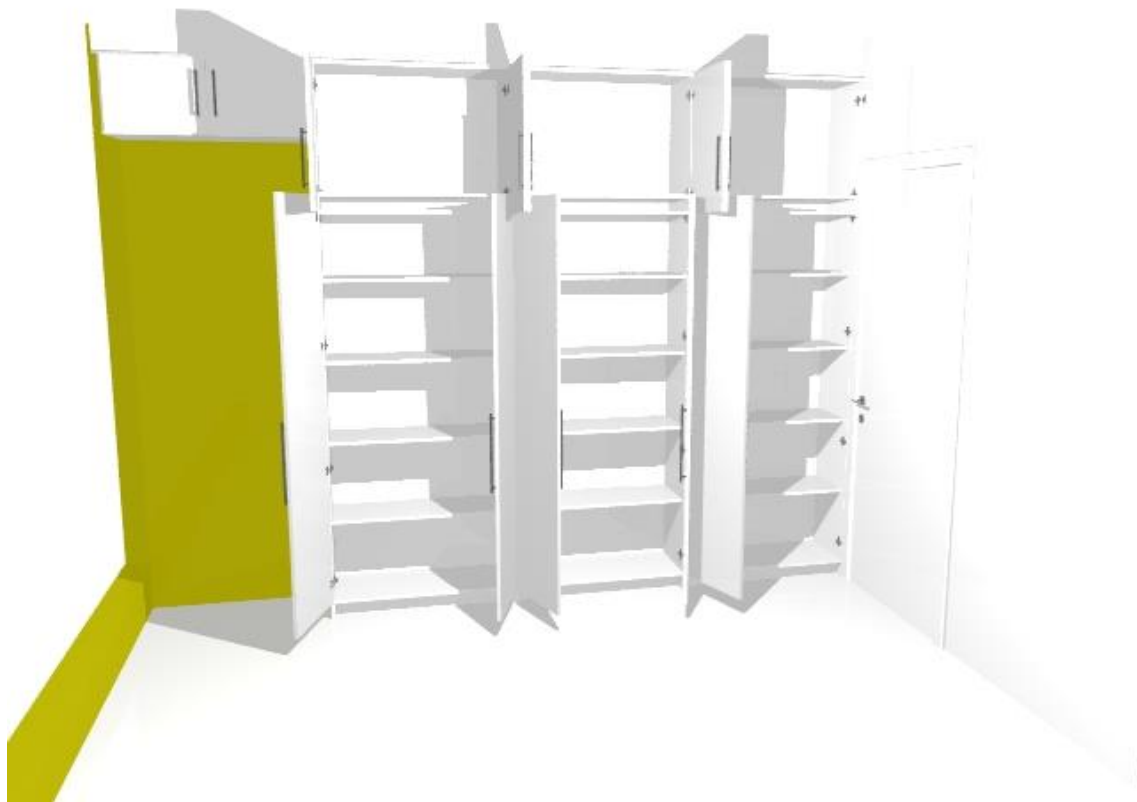
Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP





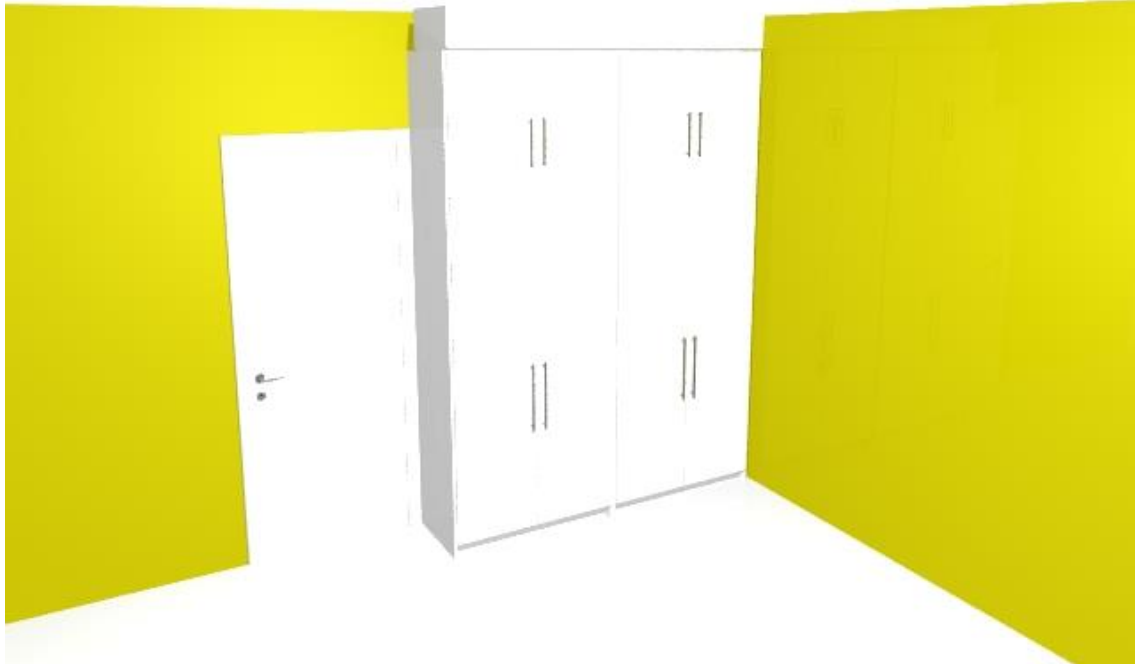
Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Layout Mobiliários do Paço Municipal



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP





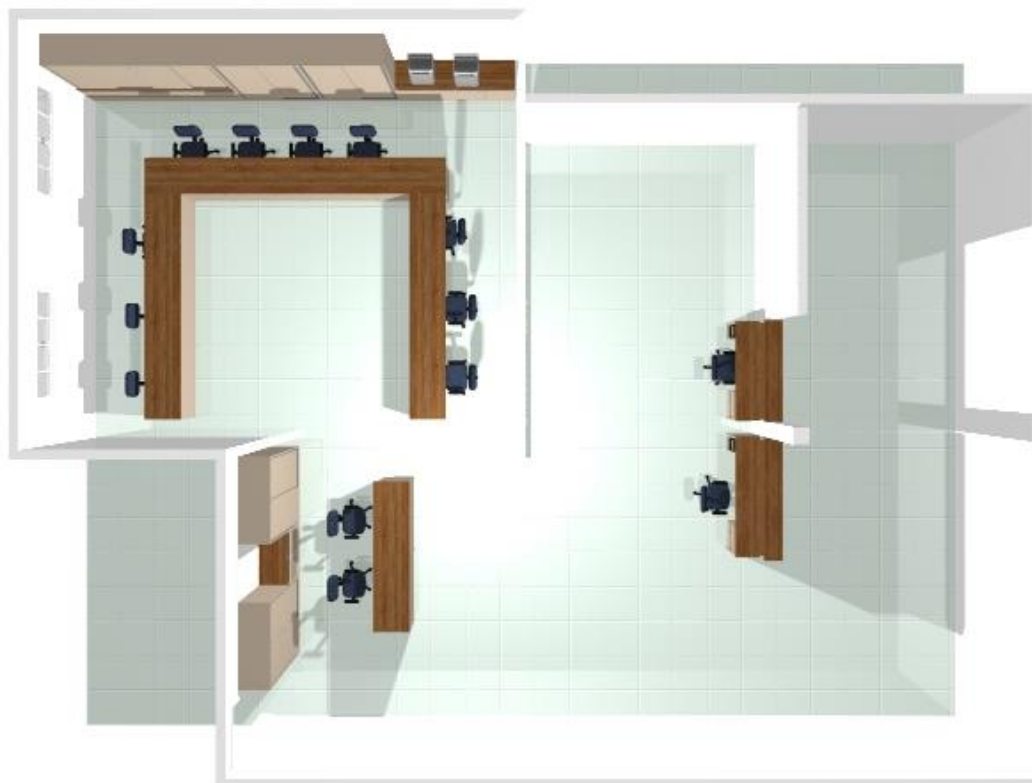
Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP





Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP





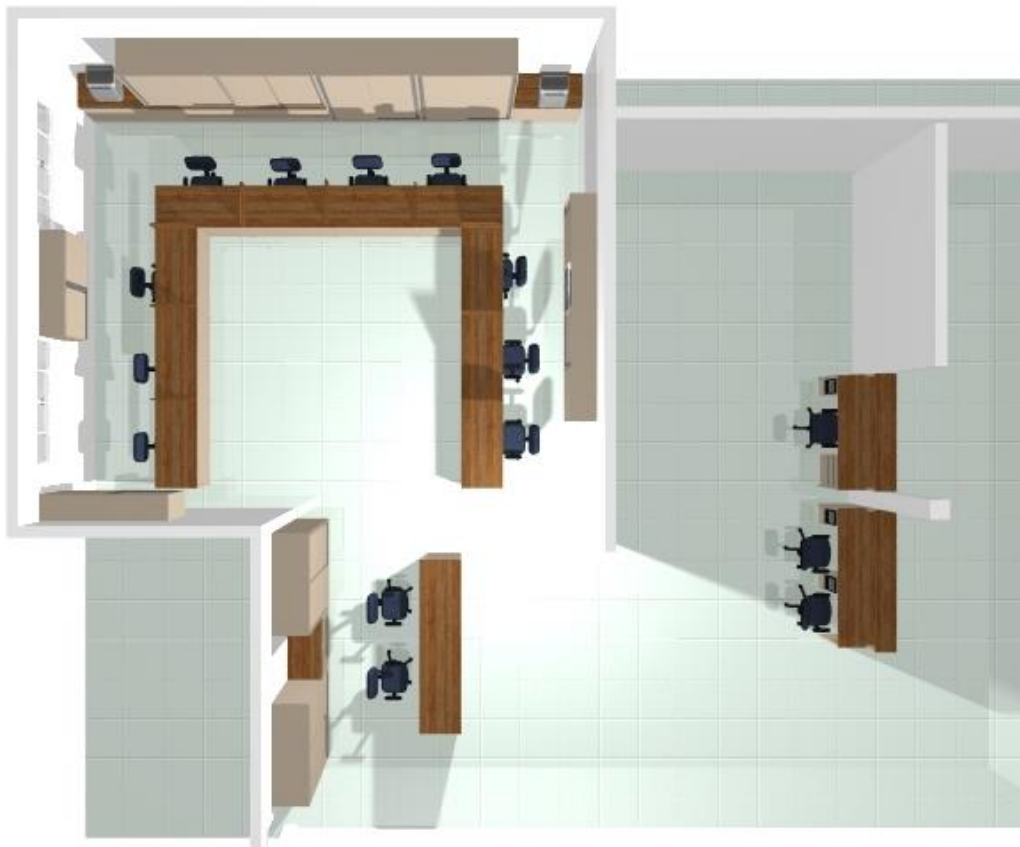
Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP





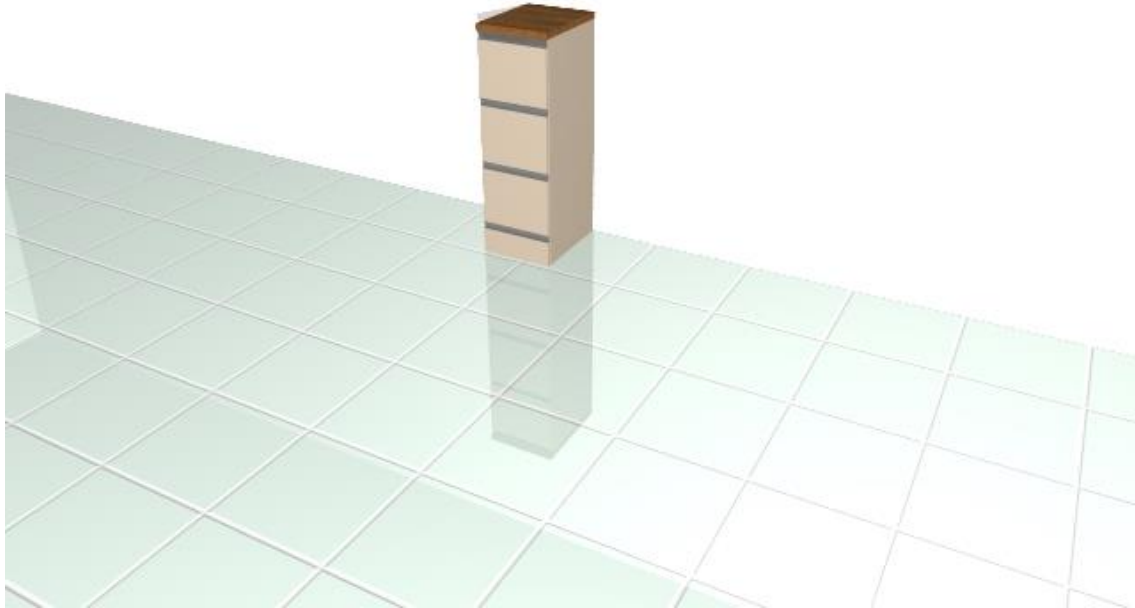
Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90



site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: pplatina@femanet.com.br

Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP



Danilo Bernardes Lourenço
Engenheiro